



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
*“Pelo povo, com transparência e eficiência”*  
**Adm.: 2025-2028**

**PORTARIA Nº 1543/2025**

**APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVICÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e

**CONSIDERANDO** a conclusão da Sindicância Administrativa Instaurada pela Portaria nº 1315/2025;

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Disciplinar Permanente, bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** o despacho do Chefe do Executivo, datado em 29 de setembro de 2025, que aplicou ao servidor a penalidade de Advertência, nos termos do art. 146, inciso II, da Lei Municipal nº 2.295/2018 (Estatuto dos Servidores Municipais);

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica aplicada, ao servidor RFDS, CPF nº XXX.207.496-XX, a penalidade de Advertência, nos termos do art. 146, inciso II, da Lei Municipal nº 2.295/2018 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**Art. 2º** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações necessárias nos assentamentos funcionais do servidor, bem com às demais providências de praxe.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 13 de outubro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de outubro de 2025. \_\_\_\_\_

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.